

## ADAPAR

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria Adapar nº 190, de 24 de junho de 2024, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA**, para o preenchimento das vagas, indicadas no Anexo I, deste Edital.

#### 1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar com interesse para preencher as vagas no mesmo cargo e função para o Escritório Local da Adapar onde manifesta interesse em ser removido, conforme o disposto no **ANEXO I**.

1.2. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá se encontrar em nenhuma das situações previstas no art. 3º da Portaria nº 190/2024.

1.3. Os servidores que se enquadram nos requisitos estabelecidos no art. 5º, da Portaria nº 190/2024, desde que manifestem seu interesse até o último dia de inscrição estabelecido no item 2.2., terá assegurada a vaga de que trata o Anexo I deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O período de inscrições é de **1º de julho a 5 de julho de 2024**, no horário de expediente, devendo o servidor interessado protocolar no *e-protocolo* em Unidades da Adapar o **ANEXO II** - "Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Remoção", devidamente preenchido, com o ciente da Chefia imediata.

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor declarante. Havendo constatação de má fé, estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado.

2.4. O servidor, quando do preenchimento do formulário de inscrição, indicará, de acordo com o quadro de vagas (Anexo I), o Escritório Local da Adapar para a qual pretende concorrer, sendo vedado a inscrição para mais de uma localidade.

2.5. Constatada qualquer não conformidade, o Departamento de Recursos Humanos, notificará o servidor para esclarecê-la em prazo não excedente a 2 (dois) dias da notificação, sob pena de indeferimento da inscrição ou anulação da remoção, sem ônus à Administração.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação de cada servidor será obtida pelo cálculo da pontuação, nos termos do art. 8º da Portaria nº 190/2024.

3.2. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a apuração da pontuação para os fins do presente Edital, mediante análise do Dossiê/Histórico Funcional.

3.3. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade administrativa, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação, e, se necessário, desempate, os critérios contidos no art. 10 da Portaria nº 190/2024.

3.4. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a divulgação preliminar da classificação na página da Adapar, endereço eletrônico [www.adapar.pr.gov.br](http://www.adapar.pr.gov.br).

#### 4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. O servidor interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de divulgação da classificação, poderá interpor recurso ao Diretor Presidente da Adapar, via *e-protocolo*.

4.2. O recurso deverá indicar as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, sob pena de não conhecimento.

4.3. Decididos os recursos, o Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná a classificação final dos servidores requerentes.

4.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

#### 5. DA REMOÇÃO

5.1. A efetivação da remoção se dará no prazo de até seis meses, contados a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade do serviço.

5.2. A remoção dos servidores contemplados será efetivada, mediante expedição de ato específico.

Curitiba, (datado e assinado eletronicamente).

OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

#### ANEXO I

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2024

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA  
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
CASCABEL	NOVA AURORA	01
CIANORTE	CIANORTE	01
CURITIBA	CERRO AZUL	01
GUARAPUAVA	PALMITAL	01
IVAIPORÃ	PITANGA	01
PONTA GROSSA	ORTIGUEIRA	01

#### ANEXO II

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 04/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Função: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA
Lotação atual:	

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
Manifesto interesse em participar do Processo Seletivo de Remoção Interna para concorrer a uma vaga, conforme indicada no anexo I, desta Portaria, no Escritório Local de _____.
Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas no Edital nº 04/2024-ADAPAR.
_____, ____ de junho de 2024.
_____ (Assinatura do servidor)
_____ (Assinatura da chefia imediata)

72550/2024

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Designa Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.



307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **MARCIA HARUE TANIGUTI MENDES - RG 7.331.711-8/PR** e **JULIANA MACEDO VIANA - RG 15.218.606-1/PR**, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 22.188.292-0.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 193, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Designa Comissão de Sindicância.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **DIEGO JULIANI DE CAMPOS - RG 14.499.933-9/PR** e **RODRIGO MARTINS GIANANTE RIBEIRO - RG 14.442.843-9/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 20.655.652-8.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 145, de 17 de Maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Designa Comissão de Sindicância.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **NEI OMAR HEIDEN DE ARAÚJO - RG 5.800.768-4/PR** e **DANIEL CAZAES DE SOUSA - RG 13.259.806-8/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.800.701-5.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Designa servidora para substituição do Chefe de Departamento de Laboratórios no período de férias do titular.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio

de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **MARIELA MORAES MARTINS GOULARTE**, RG nº 4.782.447-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento de Laboratórios, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, em substituição ao servidor **RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA** RG nº 6.807.569-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

72548/2024

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

*Designa servidor para substituição do Agente de Transparência e Ouvidoria no período de Licença Médica do titular.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO SILVA**, RG nº 10.153.737-4/PR, para responder pelas atividades de Agente de Transparência e Ouvidoria, no período de 21/06/2024 a 11/07/2024, em substituição ao servidor **FRANCISCO JOSÉ CASCALES**, RG nº 4.556.521-8 SSP/PR, por motivo de Licença Médica do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

72646/2024

## Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 032/2024/SECID

**Súmula:** Cria Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID,

**RESOLVE,**

**Art. 1º Designar** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

- I - Gerson Luiz Charello, RG nº 3.578.816-6 (Presidente da Comissão);  
II - Magali de Lima Carvalho, RG nº 8.744.889-4;  
III - Nelson dos Reis, RG nº 3.651.630-5;

MEMBROS SUPLENTE

- I - Everaldo Vell, RG nº 4.464.488-6;  
II - Janaina Valério Azeredo, RG nº 8.696.299-3;  
III - Otaviano Mirando Neto, RG nº 4.247.052-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se Resolução 012/2023-SECID.

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Valdomiro Hrysay**

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

72807/2024